



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA GERAL

**Coordenadoria de Auditoria Geral**

Av. Libero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates São Paulo  
CEP 01009-907

<b>RELATÓRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL</b>	
Ordem de Serviço:	Nº 32/2017/CGM-AUDI
Unidade Auditada:	Autarquia Hospitalar Municipal - AHM
Período de Realização:	08/08/2017 a 21/06/2018

## SUMÁRIO EXECUTIVO

Sr. Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da análise de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM, relativa aos processos elencados nas **Tabelas 5 a 7 do Anexo II** deste relatório.

O trabalho consistiu em verificar se os procedimentos adotados pela Autarquia, quanto à realização de DEA, estão em conformidade com a legislação vigente, em especial, a Lei Federal nº 4.320/1964, o Decreto Federal nº 93.872/1986 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Verificou-se a realização de pagamento de DEA, observando se a ordem cronológica dos vencimentos foi respeitada, como também a fidedignidade dos dados referentes às DEA no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, inscritas em Restos a Pagar, pendentes de pagamento.

Ressalta-se que o Decreto nº 57.401/2016, que dispõe sobre o encerramento do exercício de 2016, menciona em seu artigo 9º sobre a responsabilidade da Controladoria Geral do Município quanto ao zelo pelo cumprimento das providências nele estabelecidas.

Do resultado dos trabalhos, destacam-se os seguintes achados:

**001 – Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no montante de R\$ 27.815.363,63, que não se enquadram nas hipóteses previstas na Lei nº 4.320/1964 e no Decreto nº 93.872/1986:**

- a) Planejamento Orçamentário com valor insuficiente para cobrir despesas imprescindíveis às atividades das Unidades Hospitalares; e
- b) Emissão de Notas de Empenho com saldo insuficiente para cobrir tais despesas, assim como cancelamentos de valores empenhados sem a recomposição dos valores.

---

**002 - Execução de despesa sem o respectivo saldo em Nota de Empenho para atendê-la no exercício da realização da despesa.**

**003 - Inobservância da Ordem Cronológica nos pagamentos de despesas de exercícios anteriores.**

Informada sobre os problemas encontrados, a Autarquia se manifestou por meio do Ofício 570/AHM-G, de 10/08/2018, cujas respostas seguem copiadas na íntegra, após cada constatação, sob o título Manifestação da Unidade. Em síntese, a AHM justificou que os fatos e apontamentos detalhados neste Relatório de Análise Contábil ocorreram “*em razão das necessidades imprescindíveis para manutenção e operação das unidades hospitalares*”. Acrescenta que “*o orçamento aprovado e disponibilizado não era suficiente, assim como as cotas liberadas ao longo de sua execução, como também as dificuldades de liberação de novos recursos/crédito adicional suplementar*”.

Após o posicionamento da AHM, seguem Análise da equipe e respectivas Recomendações.

O detalhamento das ações executadas nesta análise está descrito nos anexos deste relatório, a saber:

Anexo I – Descritivo;  
Anexo II – Tabelas.

São Paulo, 19 de outubro de 2018.

---

## ANEXO I – DESCRITIVO

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

#### Das Despesas de Exercícios Anteriores

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Edição 2017, define que despesas de exercícios anteriores “são despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento”. Assim, para o seu pagamento é emitida Nota de Empenho que onerará recurso(s) orçamentário(s) de exercício(s) subsequente(s) ao da ocorrência do fato gerador da despesa, utilizando-se elemento de despesa 92.

Quanto ao assunto, a Lei nº 4.320/1964 estabelece:

*Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

Ao dispor sobre despesas de exercícios anteriores, o Decreto Federal nº 93.872/86 no seu artigo 22 regulamenta:

*Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320/64, art. 37).*

*§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.*

*§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se:*

- a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;*
- b) restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;*
- c) compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.*

---

## **Do procedimento para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores**

Os procedimentos prévios ao pagamento destas despesas estão previstos no Decreto 57.630/2017.

Conforme o referido Decreto, os requerimentos de credores, solicitando o pagamento de despesas de exercícios encerrados, devem conter a documentação comprobatória da execução da despesa. Seu deferimento só ocorrerá com a comprovação da regularidade da contratação e da execução da despesa.

Compete aos atuais ordenadores de despesa e aos titulares dos órgãos orçamentários, ratificar, retificar ou não reconhecer a despesa que ensejou o requerimento do credor, por ato decisório que deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC.

Deve-se juntar nos autos dos respectivos processos de pagamento da despesa, atestado de regularidade assinado pelo atual ordenador da despesa e pelo titular do órgão orçamentário.

Após atestada a regularidade da despesa, as unidades solicitarão, por intermédio de processo administrativo, abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”, oferecendo os recursos orçamentários a serem anulados para a sua cobertura.

Posteriormente à abertura do crédito adicional, a unidade orçamentária deverá promover o pagamento da despesa em processo distinto.

## **Dos Restos a Pagar**

De acordo com o MCASP, são Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, porém não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Os Restos a Pagar distinguem-se em dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas): não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). A continuidade dos estágios de execução dessas despesas ocorrerá no próximo exercício, e o controle dessas contas deve ser realizado em contas de natureza de informação orçamentária específicas, nas quais constarão as informações de inscrição, execução (liquidação e pagamento) e cancelamento. Os procedimentos para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que inicia, são objeto de legislação específica.

## **Do Empenho da Despesa**

Ao tratar da despesa, o artigo 58 da Lei 4.320/1964 conceitua que “*O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição*”.

A referida Lei veda a realização da despesa sem prévio empenho, assim como dispõe sobre os tipos de empenhos e a possibilidade de dispensa da emissão de nota de empenho em casos especiais:

*Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.*

*§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.*

---

§ 2º *Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.*

§ 3º *É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.*

*Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria* (Grifos nosso).

O Decreto Federal nº 93.872/86 reproduz alguns dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e regulamenta procedimentos de relevante importância no processamento da despesa.

O citado Decreto estabelece que *“O empenho importa deduzir seu valor de dotação adequada à despesa a realizar, por força do compromisso assumido” e “as despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele executada”* (Grifos nosso).

Importante destacar, ainda, que os decretos que fixam normas à execução orçamentária e financeira para os exercícios de 2012 a 2017 vedam a contratação de novas obrigações de despesas cujos pagamentos, previstos para o exercício a que se referem, prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e de despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Tais decretos mencionam que os Titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução para o exercício de referência.

Estabelecem, ainda, que somente após identificar o saldo orçamentário disponível, poder-se-á contrair novas obrigações, até o limite do referido saldo.

### **Da formalização de Contratos**

A Lei Federal nº 8.666/1993, assim dispõe quanto à formalização dos contratos:

*“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

*Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento”* (Grifos nosso).

A prática de pagamento de despesas sem cobertura contratual foi objeto de apreciação por parte do Tribunal de Contas da União no Acórdão TCU nº 375/1999 - 2ª Câmara:

*“Constatação em processo de fiscalização, em anexo, de irregularidades consubstanciadas na realização reiterada de despesa sem cobertura contratual. Justificativas apresentadas não elidiram as irregularidades. Multa a gestor não constante do rol de responsáveis por estas contas. Determinações.”*

Destaca-se do voto do eminente Ministro Relator a seguinte passagem:

*“(…) No que tange ao contrato verbal, no âmbito administrativo, a lei é claríssima ao vedá-lo e declará-lo nulo de pleno direito (art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93). Por outro lado, é também a lei que determina a promoção da responsabilidade de quem deu causa ao contrato nulo (art.59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).”*

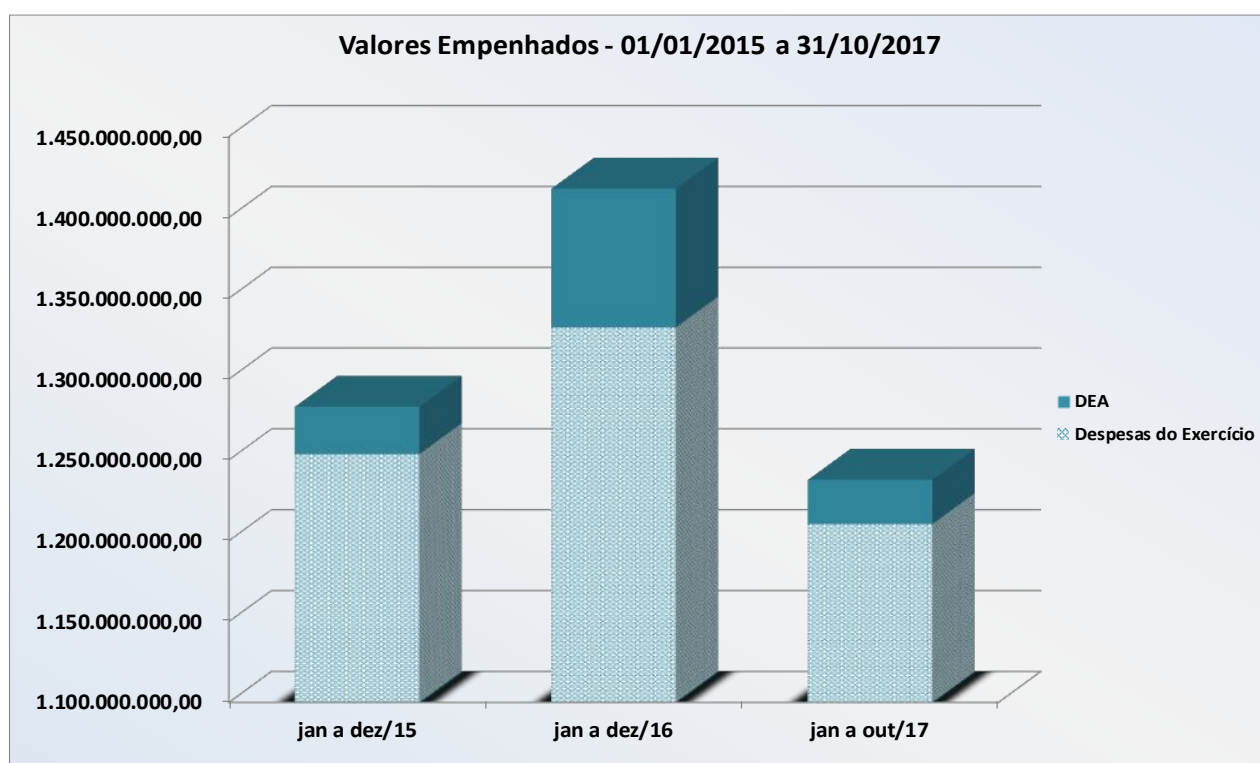
Acrescenta-se que o Advogado Geral da União, mediante a Orientação Normativa nº 4, de 1º de abril de 2009, assim estabelece:

*“A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa” (Grifo nosso).*

### **Dos Valores Empenhados em 01/01/2015 a 31/10/2017.**

Com base nas informações obtidas no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF elaborou-se o gráfico a seguir, que demonstra o valor total empenhado pela Autarquia, evidenciando-se a parcela relativa a Despesas de Exercícios Anteriores:

**Gráfico 01 – Despesas Empenhadas no período de 01/01/2015 a 31/10/2017.**



---

No Gráfico 01, verificam-se os seguintes percentuais de participação da Despesa de Exercícios Anteriores (DEA) sobre a Despesa Empenhada:

- a) Janeiro a dez/2015: Empenhou-se DEA no total de R\$ 29.291.512,99, correspondentes a 2,28% da Despesa total empenhada no mesmo exercício;
- b) Janeiro a dez/2016: Empenhou-se DEA no total de R\$ 85.731.502,17, que representam 6,05% da Despesa Empenhada pela Autarquia no mesmo exercício; e
- c) Janeiro a out/2017: Empenhou-se DEA no total de R\$ 27.277.962,66, que representam 2,20% da Despesa Empenhada pela Autarquia no mesmo período.

### **Despesas de Exercícios Anteriores Selecionadas para Análise**

Os pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, ocorridos no período de 01/01/2015 a 31/10/2017, atingiram R\$ 141.406.303,65 (**Tabelas 1 a 4 do Anexo II**). Selecionaram-se, para análise, valores dos exercícios de 2016 e 2017, conforme segue:

- ✓ R\$ 25.355.884,75 dentre os pagamentos ocorridos no exercício de 2016 (**Tabela 5 do Anexo II**),
- ✓ R\$ 2.459.478,88 referentes a despesas pagas no período de 01/01 a 31/10/2017 (**Tabela 6 do Anexo II**); e
- ✓ R\$ 1.681.156,12 referentes a Indenizações pagas no período de 01/01 a 31/10/2017 (**Tabela 7 do Anexo II**).

### **Estrutura do Departamento de Orçamento e Finanças da AHM**

Quando da realização dos trabalhos, o Departamento de Orçamento e Finanças da AHM era composto por:

- a) Assistência Técnica – que conta com 06 funcionários;
- b) Gerência de Orçamento – com 08 funcionários;
- c) Gerência de Contabilidade – que possui 07 funcionários;
- d) Gerência de Finanças – com 19 funcionários.

### **Contabilização de Despesas de Exercícios Anteriores cujo Pagamento Depende da Obtenção de Recursos Orçamentários.**

A Autarquia possui obrigações decorrentes de prestação de serviços, cujo pagamento depende da obtenção de recursos no elemento de despesa 92 (despesas de exercícios anteriores).

Conforme “planilha eletrônica” fornecida pelo Departamento de Orçamento e Finanças da AHM em 21/08/2017, verifica-se que se encontram pendentes de pagamento, aguardando a obtenção de recursos orçamentários, débitos de R\$ 106.643.736,39, relativos a “Despesas de Exercícios Anteriores”.

---

**Tabela 1 – Despesas de Exercícios Anteriores pendentes de pagamento – posição em 21/08/2017.**

<b>Exercício</b>	<b>Valor Pendente de Pagamento</b>
2010	37.265,86
2011	264.475,70
2012	47.147.144,07
2013	11.218,24
2014	2.833.611,12
2015	8.892.473,11
2016	45.451.818,12
2017	2.005.730,17
<b>Total Geral</b>	<b>106.643.736,39</b>

Quanto ao registro contábil das Despesas de Exercícios Anteriores, em resposta a questionamento desta Equipe, a Autarquia esclareceu que “os valores de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) estão contabilizados em conta contábil 2.2.3.1.1.01.01.00 – Fornecedores não Financiados a Pagar”, sendo que em 31/12/2017 o saldo atingiu era de R\$ 104.757.601,52.



---

**CONSTATAÇÃO 001 – Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no montante de R\$ 27.815.363,63, que não se enquadram nas hipóteses previstas na Lei nº 4.320/1964 e no Decreto nº 93.872/1986.**

Verificou-se que os pagamentos das DEA relativas aos processos elencados nas **Tabelas 5 e 6 do Anexo II** não se enquadram nas hipóteses contidas no artigo 37 da Lei nº 4.320/1964 e no Decreto Federal nº 93.872/1986, que prevê a utilização da referida dotação para:

- a) Despesas para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que **não se tenham processado na época própria**, ou seja, **despesas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente**, mas que dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- b) Restos a Pagar com **prescrição interrompida**, e;
- c) Compromissos **reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente**.

Assim, selecionou-se uma amostra contendo 25 processos relativos a pagamentos de DEA, cujos pagamentos totalizam R\$ 27.815.363,63 e ocorreram utilizando-se dotação destinada a pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (elemento de despesa 92), conforme segue:

**001.a - Alfa Medicina Especializada Ltda. - Contrato nº 117/2012:** Processos n.ºs 2012-0.230.052-5, 2012-0.252.632-9 e 2012-0.306.538-4, relativos ao Contrato nº 117/2012 firmado com Alfa Medicina Especializada Ltda., visando o fornecimento, em consignação, de materiais para cirurgias neurológicas de coluna-estereoxia e eletrofisiologia, com comodato de equipamentos, materiais e instrumentais para utilizar nas Unidades Hospitalares pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal.

O Contrato foi assinado em 12/07/2012, pelo Valor Total Estimado de R\$ 9.269.990,00, com vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura e não comportando prorrogação.

Conforme consulta ao Módulo Contratação do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, em 20/04/2018 verificou-se que em 20/05/2013, o referido contrato foi objeto de aditamento para acrescer o valor de R\$ 2.217.331,00, a partir de 13/05/2013, atingindo o “Valor Atualizado” de R\$ 11.487.321,00.

Em 2012 foram emitidas as Notas de Empenho demonstradas na **Tabela 8 do Anexo II**, para o pagamento das despesas daquele exercício, referentes ao Contrato nº 117/2012.

Conforme a referida Tabela, os pagamentos das despesas do exercício de 2012, nele empenhadas totalizaram R\$ 1.437.750,00.

Em 2016 ocorreram os pagamentos dos serviços prestados em decorrência de cirurgias realizadas, conforme segue:

---

Verifica-se, nos referidos processos, manifestação do Núcleo Liquidação de Consumo, com encaminhamento à Diretoria de Orçamento e Finanças, por se tratar de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, alegando **não haver saldo de empenho para o pagamento das respectivas despesas**, e de fato, foi confirmada a inexistência do respectivo saldo, conforme demonstrado na Tabela 8 do Anexo II.

O valor das Despesas de Exercícios Anteriores selecionadas (R\$ 4.629.498,00) e os pagamentos relativos aos empenhos emitidos em 2012 no valor de R\$ 1.437.750,00 totalizam R\$ 6.067.248,00. Entretanto, para o período de 12/07/2012 a 31/12/2012, foi empenhado o montante de R\$ 1.694.750,00 (deduzindo-se o valor do cancelamento decorrente de regularização). Assim demonstra-se que os empenhos emitidos foram insuficientes, o que foi agravado com o cancelamento de Nota de Empenho para “Readequação Orçamentária”.

**001.b - ATMOSFERA Gestão e Higienização de Têxteis S.A. – Contrato nº 003/2012:** O contrato foi assinado em 13/01/2015, com o objeto de prestação, externa, de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval para unidades que compõem a AHM.

Em 2015 foram emitidas as Notas de Empenho elencadas na **Tabela 09 do Anexo II**, para o pagamento das despesas do exercício, referentes ao Contrato nº 003/2012.

Para as análises, selecionaram-se os Processos nºs 2015-0.318.513-0 e 2015-0.333.034-2 que se referem a serviços prestados em novembro e dezembro/2015, nos valores respectivos de R\$ 890.362,81 e R\$ 884.955,79. Consta nestes processos, o encaminhamento à Diretoria de Orçamento e Finanças, para análise quanto ao pagamento a título de “Despesas de Exercícios Anteriores – DEA”, **alegando a inexistência de saldo de empenho**.

De fato, confirma-se a insuficiência do respectivo saldo, uma vez que deduzida a Nota de Empenho nº 200/2015, cancelada para Regularização, o valor inicial das Notas de Empenho emitidas para as despesas do exercício totaliza R\$ 14.850.320,25, sendo que 36,20% deste valor foram cancelados. (Tabela 9 do Anexo II).

**001.c - COMATIC Comércio e Serviços Ltda. - Contrato nº 004/2011:** O Contrato 004/2011, assinado em 07/02/2011, tem como objeto a prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar, desinsetização, desratização, descupinização, jardinagem e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, máquinas e equipamentos, nas áreas internas e áreas externas (pátio do estacionamento e pátio externo e arruamento), jardim (área verde), caixas d’água e reservatórios no Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha e Pronto Atendimento Municipal Jardim Macedônia.

Os serviços executados em novembro e dezembro/2015, a que se referem, respectivamente, os processos n.ºs 2015-0.316.413-2 e 2015-0.331.807-5, foram pagos em 11/05/2016, mediante a utilização de recursos da conta DEA, no valor total de R\$ 1.527.280,84, correspondendo ao mensal de R\$ 763.640,42.

Os processos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças para análise quanto a pagamento a título de DEA, **alegando não haver saldo de empenho**. De fato confirma-se a não existência do respectivo saldo, conforme **Tabela 10 do Anexo II**, que

---

demonstra as Notas de Empenho emitidas em 2015, para o pagamento das despesas do exercício referentes ao Contrato nº 004/2011. Percebe-se que os cancelamentos representam 17,37% do valor total das Notas de Empenho e são decorrentes de *supressão período de setembro/2015, insuficiência financeira e necessidade orçamentária*.

**001.d - COPESEG Segurança e Vigilância Ltda. - Contrato nº 068/2009:** Trata-se da prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, desarmada, com a instalação de sensores eletrônicos, ronda eletrônica, sistema de CFTV, com manutenção preventiva e corretiva do sistema, monitoramento de alarme e imagens, nas dependências das unidades administrativas e hospitalares da Autarquia.

O Processo nº 2015-0.318.929-1, que se refere aos serviços prestados em novembro/2015, no valor de R\$ 763.020,30, foi encaminhado à Diretoria de Orçamento e Finanças em 07/01/2016 para análise de pagamento mediante a utilização de DEA, **alegando não haver saldo de empenho para pagamento da despesa**.

De fato foi confirmada a inexistência de saldo, conforme apresentado na **Tabela 11 do Anexo II**, na qual estão elencadas as Notas de Empenho emitidas em 2015 para o pagamento das despesas daquele exercício. Ressalta-se que deduzindo a Nota de Empenho cancelada devido a “valor incorreto”, obtém-se o total de R\$ 11.123.681,95. Deste valor, 23,88% foi objeto de cancelamento devido à *necessidade orçamentária e à insuficiência financeira*.

**001.e - EPS Empresa Paulista de Serviços S/A – Contrato nº 011/2013:** O Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza técnica hospitalar, desinsetização, desratização, descupinização, jardinagem e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, máquinas e equipamentos, nas áreas internas e externas (pátio do estacionamento e pátio externo e arruamento), jardim, caixas d’água e reservatório no Hospital Municipal Cármino Caricchio e Hospital Dr. Ignácio Proença de Gouvea.

Os Processos nºs 2015-0.318.801-5 e 2015-0.332.423-7 referem-se, respectivamente, aos serviços prestados nos meses de novembro e dezembro/2015, no valor total de R\$ 1.734.447,24, correspondente ao valor mensal de R\$ 867.223,62. Tais processos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças para análise quanto ao pagamento a título de DEA, **alegando-se não haver saldo de empenho** para pagamento dos citados valores.

De fato confirma-se a insuficiência do respectivo saldo, conforme demonstrado na **Tabela 12 do Anexo II**, que contém as Notas de Empenho emitidas em 2015, para cobrir as despesas do exercício referentes ao Contrato nº 011/2013. Com base na referida tabela, verifica-se que deduzindo a Nota de Empenho cancelada devido a “Número de Fonte Errada”, obtém-se o valor de R\$ 11.223.809,11, empenhado para o pagamento dos serviços prestados no exercício de 2015. Deste valor, foi cancelado o correspondente a 16,53% devido à *necessidade orçamentária e insuficiência financeira*.

**001.f - G4S Interativa Service Ltda. - Contrato nº 097/2011:** Assinado em 30/09/2011 e firmado com a G4S Interativa Service Ltda., tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza técnica hospitalar, desinsetização, desratização,

---

descupinização, jardinagem e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, máquinas e equipamentos, nas áreas internas e externas (Pátio do Estacionamento e Pátio Externo e arruamento), jardim, caixas d'água e reservatórios para as unidades hospitalares Professor José Sores Hungria e Doutor Alexandre Zaio.

O Processo nº 2015-0.315.131-6 refere-se a serviços prestados no período de 01 a 30/11/2015, conforme Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº 45.216, de 11/12/2015, no valor de R\$ 585.209,82.

Conforme informação da Gerência de Finanças, datada de 08/01/2016, **não havia saldo de empenho** para pagamento da despesa citada no parágrafo anterior.

De fato foi confirmada a não existência do respectivo saldo, conforme demonstrado na **Tabela 13 do Anexo II**, na qual estão elencadas as Notas de Empenho emitidas em 2015, para a cobertura das despesas do exercício relativas ao Contrato nº 097/2011. Na referida tabela verifica-se que ocorreram cancelamentos por *Insuficiência Financeira*, assim como por *Necessidade Orçamentária e Readequação Orçamentária*, no total de R\$ 2.352.637,60, que representam 28,37% do total empenhado.

**001.g - GUIMA CONSECO Construção, Serviços e Comércio Ltda. – Contrato nº 25/2015:** Assinado em 19/02/2015, tem como objeto a prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar, limpeza predial, desinsetização, desratização, descupinização, jardinagem e conservação do jardim (área verde), limpeza de caixas d'água e reservatórios, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, máquinas e equipamentos de higiene e limpeza, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nas áreas internas e externas, nas Unidades da AHM.

Os Processos n.ºs 2015-0.319.703-0 e 2015-0.335.922-7 referem-se, respectivamente, a serviços prestados em novembro e dezembro/2015, pela Empresa GUIMA CONSECO Construção, Serviços e Comércio Ltda., no valor total de R\$ 3.405.729,48, que corresponde ao valor mensal de R\$ 1.702.864,74.

Tais processos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças em janeiro/2016 para análise quanto ao pagamento a título de DEA, **alegando não haver saldo de empenho para pagamento**.

De fato confirma-se a inexistência do respectivo saldo, conforme demonstrado na **Tabela 14 do Anexo II**, que contém os valores empenhados em 2015, para o pagamento das despesas do exercício relativas ao Contrato nº 25/2015. Excluindo-se o empenho cancelado devido a valor incorreto, obtém-se o total de R\$ 20.828.224,36. Deste, foi cancelado, por *necessidade orçamentária e readequação orçamentária*, o total de R\$ 7.861.082,84, representando 37,74% daquele valor.

**001.h - LBGS Grupos de Serviços Ltda. – Contrato nº 006/2010:** Trata-se do Contrato assinado em 01/03/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas gerais, dietas especiais, dietas enterais (fornecimento, envase e distribuição) e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adulto e infantil) e acompanhantes legalmente constituídos ao Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio, ao Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa, ao Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio, ao Pronto Socorro Municipal Vila Maria Baixa.

---

Os Processos n.ºs 2015-0.318.938-0e 2015-0.335.183-8 referem-se ao pagamento à empresa LBGs Grupos de Serviços Ltda. por serviços prestados em novembro e dezembro/2015, respectivamente, nos valores de R\$ 1.163.574,32 e R\$ 1.083.934,57. Tais processos foram encaminhados para a Diretoria de Orçamento e Finanças para análise quanto ao pagamento a título de DEA, em decorrência da **alegação da inexistência de saldo de empenho**.

De fato, foi confirmada a insuficiência do respectivo saldo, conforme demonstrado na **Tabela 15 do Anexo II**, na qual se encontram elencadas as Notas de Empenho emitidas em 2015, para o pagamento das despesas do exercício referentes ao Contrato nº 006/2010.

Desconsiderando-se os empenhos cancelados devido a valor incorreto, tem-se que foi empenhado para 2015 o total de R\$ 17.000.030,14, dos quais 35,10% (R\$ 5.967.489,10) foram cancelados por *necessidade orçamentária, readequação de valor, insuficiência financeira e/ou orçamentária e cancelamento de Restos a Pagar*.

**001.i - MEDICAR Emergências Médicas Ltda. – Contrato nº 002/2015:** O contrato, assinado em 13/01/2015, tem como objeto a prestação de serviços de terapia intensiva pediátrica, das unidades hospitalares da AHM. Sua vigência iniciou em 27/01/2015, com valor mensal global de R\$ 895.950,00. Dessa forma, considerando o valor mensal do contrato, a despesa estimada para o exercício de 2015 corresponde a R\$ 9.974.910,00.

As Notas de Empenho emitidas em 2015, para o pagamento das despesas do exercício referentes ao Contrato nº 002/2015, estão elencadas na **Tabela 16 do Anexo II**. Verifica-se que devido aos cancelamentos ocorridos, os valores empenhados não foram suficientes para o pagamento dos serviços executados nos períodos de 01/11 a 30/11/2015 (Processo nº 2015-0.315.138-3) e 01/12 a 31/12/2015 (Processo 2015-0.331.728-1), no valor total de R\$ 1.791.900,00 os quais foram pagos mediante a utilização do elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Importante citar que consta dos respectivos processos, o encaminhamento para análise quanto ao pagamento a título de DEA, **alegando-se não haver saldo de empenho**, e de fato, foi confirmada a não existência do respectivo saldo, conforme demonstrado na **Tabela 16 do Anexo II**, onde se verificam cancelamentos por *necessidade orçamentária e insuficiência financeira*, que representam 27,60% do valor inicialmente empenhado.

**001.j - SP Brasil Alimentação e Serviços Ltda. - Contrato nº 007/2010:** O Contrato, assinado em 01/03/2010, tem como objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas gerais, dietas especiais, dietas enterais (fornecimento, envase e distribuição) e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes, legalmente constituídos, aos seguintes hospitais municipais: Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto, Tide Setúbal, Prof. Waldomiro de Paula, Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, Dr. José Soares Hungria, Hospital Municipal e Maternidade Prof. Mário Degni, Pronto Socorro Municipal Prof. João Catarin Mezomo e Dr. Caetano Virgílio Netto.

Selecionou-se para análise:

- 
- a) Processo nº 2015-0.318.587-3, que refere-se aos serviços de novembro/2015 no valor de R\$2.115.016,40, dos quais R\$ 2.110.767,58 foram objeto de DEA em 2016; e
  - b) Processo nº 2015-0.332.983-2, que trata do pagamento de R\$ 2.029.266,78, relativos a serviços de dezembro/2015, pagos que oneraram a dotação de Despesas de Exercícios Anteriores.

A justificativa para o pagamento utilizando-se recursos de DEA consiste em “**não haver saldo de empenho para pagamento**”, e de fato, foi confirmada a não existência do respectivo saldo, conforme demonstrado na **Tabela 17 do Anexo II**, na qual constam as Notas de Empenho emitidas em 2015 para o pagamento das despesas do exercício.

Devido aos cancelamentos por *necessidade orçamentária, readequação orçamentária e insuficiência financeira*, não restou saldo suficiente em Nota de Empenho para o pagamento de todas as despesas de 2015.

**001.k - TAMP Serviços Médicos Hospitalares Ltda. EPP - Contrato nº 080/2015:** O Contrato foi firmado em 03/08/2015, visando à realização de serviços hospitalares da área de anestesiologia para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos e Emergenciais, para pacientes adultos e pediátricos, de quaisquer especialidades nas Unidades da AHM.

Quanto a este contrato, foram selecionadas despesas relativas aos exercícios de 2015 e 2016.

- **Despesas do Exercício de 2015:** Os serviços prestados em novembro e dezembro/2015, no valor total de R\$ 2.807.086,40 oneraram a dotação relativa a despesas de exercícios anteriores, por meio dos seguintes processos:
  - ✓ 2015-0.319.718-9, que se refere aos serviços de novembro/2015 no valor de R\$ 1.399.888,64;
  - ✓ 2015-0.335.984-7, que trata dos serviços de dezembro/2015 no valor de R\$ 1.407.197,76.

Devido à exclusão pela contratada do valor de R\$ 51.149,18, relativo a plantões extras nos referidos meses, a Autarquia utilizou recursos de DEA pagando em 14/03/2016 o montante de R\$ 2.755.937,22, sendo: R\$ 1.372.288,77 relativos a novembro/2015 e R\$ 1.383.648,45 referentes a dezembro/2015.

Cabe informar que a Coordenadoria do Núcleo de Contrato, em conjunto com a Gerência de Finanças, encaminhou os processos à Diretoria de Orçamento e Finanças, para análise quanto ao pagamento a título de DEA, alegando **não haver saldo de empenho**. De fato, foi confirmada a não existência do respectivo saldo, conforme demonstrado na **Tabela 18 do Anexo II**.

Tendo em vista o valor mensal do contrato, estima-se para o exercício de 2015 o valor total de R\$ 6.577.490,58. No entanto, as Notas de Empenho emitidas para as despesas do referido exercício (**Tabela 18 do Anexo II**) não foram suficientes, visto que desconsiderando a Nota de Empenho cancelada por valor incorreto, totalizam R\$ 3.830.884,21 que representam 58,24% daquele valor.

- 
- **Despesas do Exercício de 2016:** Verifica-se que em 2016, foram emitidas as Notas de Empenho elencadas na **Tabela 19 do Anexo II** para o pagamento das despesas do exercício.

Os pagamentos realizados, no montante de R\$ 13.155.205,77, correspondem aos valores dos serviços prestados nos meses de janeiro a setembro/2016 e parcialmente dos serviços executados em outubro/2016, restando em aberto os valores correspondentes aos serviços prestados em outubro, novembro e dezembro/2016, para pagamento mediante a utilização de recursos relativos a Despesas de Exercícios Anteriores.

Os serviços relativos a dezembro/2016 totalizaram R\$ 1.659.490,04. Deste valor, R\$ 54.218,78 referem-se à indenização, sendo que o valor inicialmente estimado para o referido contrato foi insuficiente em relação ao volume de serviços prestados. Assim, em 2017 foi pago o valor de R\$ 1.605.271,26, mediante a utilização de recursos de Despesas de Exercícios Anteriores – Serviços de Terceiros.

Consta, no processo SEI 6110.2017/0000103-0, o “Encaminhamento AHM/DF-12 Nº 2130686”, assinado em 13/02/2017, no qual a Coordenadoria do Núcleo de Contratos e a Gerência de Finanças enviou o processo à Diretoria de Orçamento e Finanças, para análise quanto ao pagamento a título de DEA, **alegando não haver saldo de empenho** para o pagamento. De fato, conforme demonstrado na Tabela 18, foi confirmada a não existência do respectivo saldo, conforme demonstrado na **Tabela 18**.

**001.m - C.A.P. Serviços Médicos Ltda. – Contrato nº 071/2016:** O Contrato foi assinado em 05/07/2016 com valor inicial de R\$ 3.912.000,00. Tem como objeto a prestação de serviços médicos na área de terapia intensiva – adulto, das Unidades da Autarquia Hospitalar Municipal – AHM.

No exercício de 2016 foram emitidas as Notas de Empenho elencadas na Tabela 20 do Anexo II, para o pagamento dos serviços prestados no exercício, em decorrência do Contrato nº 071/2016.

Selecionou-se o processo SEI 6110.2017/0000068-8, que trata do pagamento dos serviços prestados em dezembro/2016, no valor de R\$ 326.000,00. Em 06/02/2017 o processo foi encaminhado à Diretoria de Orçamento e Finanças para análise a título de DEA, alegando-se não haver saldo de empenho para pagamento do valor.

De fato, foi confirmada a não existência do respectivo saldo, conforme demonstrado na Tabela 20 do Anexo II. As Notas de Empenho constantes da referida tabela foram utilizadas para o pagamento do período de julho a setembro/2016. Os meses de outubro a dezembro/2016 foram objeto de pagamento utilizando-se a conta “Despesas de Exercícios Anteriores – DEA”.

**001.n - Clínica de Endoscopia Salina Ltda. – Contrato nº 202/2014:** Assinado em 19/09/2014, refere-se à prestação de serviços de endoscopia nos Hospitais Municipais Dr. Alípio Correia Neto e Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha.

Selecionou-se para análise o processo SEI 6110.2017/0000060-2, que trata dos serviços prestados em dezembro/2016, no valor de 518.807,62. O processo foi encaminhado à

---

Diretoria de Orçamento e Finanças em 26/01/2017 para análise quanto ao pagamento a título de DEA, **alegando não haver saldo de empenho** para pagamento.

De fato, foi confirmada a não existência do respectivo saldo, conforme demonstrado na **Tabela 21 do Anexo II**. O valor empenhado para o exercício de 2016 no total de R\$ 5.745.042,21 foi utilizado para o pagamento de serviços prestados no período de janeiro a outubro/2016. Quanto aos meses de novembro e dezembro/2016, não houve a emissão de Nota de Empenho para a cobertura das respectivas despesas dentro do exercício em que incorreram.

**001.o - SIE Serviços, Cursos e Comércio de Peças Industriais Ltda. ME – Contrato nº 064/2016**: O Contrato nº 064/2016 tem como objeto a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em caldeiras geradoras de vapor saturado, aquecedores de água e equipamentos do sistema de caldeiras, sem fornecimento de peças, para as Unidades da AHM.

Assim, selecionou-se para análise o processo SEI 6110.2016/0003765-2, relativo aos serviços prestados em novembro/2016, no valor de R\$ 9.400,00, onde verifica-se que a Coordenadoria do Núcleo de Contratos, em conjunto com a Gerência de Finanças encaminhou o referido processo à Diretoria de Orçamento e Finanças para análise quanto ao pagamento a título de DEA, **alegando não haver saldo de empenho**.

De fato, foi confirmada a não existência do respectivo saldo. As Notas de empenho emitidas em 2016, para o pagamento das despesas do exercício, referentes ao Contrato nº 064/2016, estão demonstradas na **Tabela 22 do Anexo II**, em que se verifica que os respectivos pagamentos totalizaram R\$ 37.600,00. Tais pagamentos referem-se ao período de julho a outubro/2016, restando para pagamento mediante o elemento de despesas 92 *Despesas de Exercícios Anteriores* valores relativos a novembro e dezembro/2016.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Após ser informada sobre os apontamentos constantes na Constatação 001, a Autarquia apresentou manifestação idêntica para justificá-los, como segue:

*“Os fatos e apontamentos detalhados neste instrumento pela Coordenadoria de Auditoria Geral ocorreram em razão das necessidades imprescindíveis para manutenção e operação das unidades hospitalares, em que pese suas principais despesas com contratos de limpeza, lavanderia, vigilância, manutenção predial, alimentação, remoção de pacientes, endoscopia, anestesia, assim como dos materiais e suprimentos, como órteses, próteses e materiais especiais (OPME), gases medicinais, medicamentos e materiais médicos hospitalares, despesas expressivas em sua totalidade e necessárias para atividade desta Autarquia Hospitalar Municipal.*

*No entanto o orçamento aprovado e disponibilizado não era suficiente, assim como as cotas liberadas ao longo de sua execução, como também as dificuldades de liberação de novos recursos/crédito adicional suplementar, o que deu causa para tais apontamentos, visto que conforme já destacado, são serviços e materiais imprescindíveis para a manutenção e operação das unidades hospitalares para que não haja descontinuidade/interrupção da operação e manutenção das mesmas.”*

**Plano de Providências**



---

Não informado.

### **Prazo de Implementação**

Não informado.

### **ANÁLISE DA EQUIPE**

A Autarquia justifica que as ocorrências referem-se a contratos imprescindíveis à manutenção e operação das unidades hospitalares e decorrem de questões relacionadas à aprovação e liberação de cotas, como também a dificuldades na liberação de recursos/crédito adicional suplementar.

Apesar da justificativa da Unidade, destaca-se a importância do Orçamento Público como instrumento fundamental para o planejamento, gestão e controle da Administração do Município de São Paulo. O orçamento contém as perspectivas de aplicação das finanças públicas, e de forma transparente, denota os caminhos que serão traçados para uma gestão fiscal e financeira eficiente, no decorrer do exercício a que se refere.

Assim, para uma administração eficiente é imprescindível que, no Orçamento, constem todos os gastos dos órgãos da Administração Pública, conforme preceitua o Princípio Orçamentário da Universalidade ou Totalidade.

Importante lembrar que, de fato, o Orçamento é elaborado de acordo com a previsão de arrecadação. Contudo, ocorrendo a frustração da receita estimada no orçamento, deverão ser estabelecidas limitações de empenho e movimentação financeira, com objetivo de atingir os resultados previstos na LDO e impedir a assunção de compromissos sem respaldo financeiro. Trata-se de disposição contida no art.9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, - LRF, que assim dispõe:

*Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.*

...

*§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.*

Embora a inclusão de DEA no orçamento deva ser aprovada pelo Poder Legislativo, o pagamento aos credores dessas despesas deverá ocorrer inevitavelmente, porém prejudicando o orçamento do município no exercício onerado quando de seu pagamento, reduzindo a disponibilidade de recursos destinados à cobertura de despesas do exercício.

Quando da imprescindibilidade de se realizar alguma despesa sem que haja saldo na dotação específica para sua execução, ou diante da inexistência de dotação para tal, há a possibilidade de que o órgão realize a referida despesa mediante a solicitação de abertura de créditos adicionais ou de remanejamento orçamentário, atendendo ao disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Constituição Federal. Porém, a situação deve ser identificada em tempo

hábil suficiente para a realização das tratativas e formalidades necessárias à obtenção dos recursos orçamentários.

### RECOMENDAÇÃO 001.1

Recomenda-se que, nos termos do previsto no artigo 37 da Lei nº 6.420/1964 e Decreto nº 93.872/1986, a Autarquia utilize a conta Despesas de Exercícios Anteriores para as despesas cujo orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, consideradas como tais aquelas cujo **empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício**; compromissos **reconhecidos após o encerramento do exercício**; e restos a pagar com **prescrição interrompida**.

### RECOMENDAÇÃO 001.2

Recomenda-se à AHM aprimorar o planejamento e o controle das despesas, visando garantir que onerem o orçamento referente ao exercício em que foram realizadas, evitando, assim a utilização do *elemento de despesa 92 – despesas de exercícios anteriores*.

### CONSTATAÇÃO 002 - Execução de despesa sem o respectivo saldo em Nota de Empenho para atendê-la no exercício da realização da despesa.

No que tange às dotações utilizadas para o pagamento das despesas do exercício, decorrentes dos Contratos mencionados na **Constatação 001**, temos que:

- a) As realizadas no exercício de 2012 oneram a dotação 01.10.10.302.1111.4.103.33903000 – Fontes 00 (Tesouro Municipal) e 02 (Transferências Federais): Operação/Manutenção Unidades Hospitalares, Prontos Socorros e Pronto Atendimento – Material de Consumo;
- b) Para o pagamento das despesas realizadas em 2015 utilizou-se recursos da dotação 01.10.10.302.3003.4.103.33903900 - Fontes 00 (Tesouro Municipal) e 02 (Transferências Federais): Operação e Manutenção Unidades Hospitalares, Prontos Socorros e Pronto Atendimento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A Tabela a seguir demonstra, comparativamente, os saldos das dotações utilizadas e o total das despesas analisadas, nos exercícios correspondentes:

**Tabela 02 – Comparativo: Saldo dos recursos orçamentários no final do exercício e o total das despesas selecionadas.**

Exercício	Saldo da Dotação (R\$)			Despesas Selecionadas (2) (R\$)	Diferença (1)-(2) (R\$)
	Fonte do Recurso		Total (1) (R\$)		
	Tesouro Municipal	Transferências Federais			
2012	2.436.535,41	2.121.567,06	4.558.102,47	4.629.498,00	-71.395,53
2015	-	2.257.208,26	2.257.208,26	20.726.386,75	-18.469.178,49
2016	-	-	-	2.459.788,88	-2.459.788,88
<b>Total</b>				<b>27.815.673,63</b>	<b>-21.000.362,90</b>

**Nota:** As Despesas Selecionadas tem como base as Tabelas 5 a 7 do Anexo II.

---

Considerando as movimentações ocorridas nas Notas de Empenho mencionadas nas Tabelas 08 a 22 do Anexo II, denota-se que a Autarquia cancelou empenhos por *necessidade orçamentária, realocação orçamentária e insuficiência financeira*, sem a posterior recomposição dos valores. Diante desses cancelamentos, incorreu no pagamento de despesas de exercícios anteriores, devido à inexistência de saldo de empenho suficiente para o pagamento das despesas.

Durante a análise dos processos mencionados na **CONSTATAÇÃO 001**, verificou-se:

**002.a - Emissão de Notas de Empenho com valor total insuficiente para a cobertura do valor dos serviços prestados no exercício.**

Ilustra-se este apontamento mencionando o ocorrido com o Contrato nº 71/2016, firmado com a C.A.P., no valor de R\$ 3.912.000,00, assinado em 05/07/2016, por 12 meses.

O total das Notas de Empenhos emitidas em 2016, no valor de R\$ 901.933,34, não foi suficiente para o pagamento das despesas de julho a dezembro/2016, visto que os serviços prestados em outubro, novembro e dezembro/2016 foram objeto de pagamento com recursos da conta “despesas de exercícios anteriores”. Assim denota-se que houve insuficiência de saldo de Nota de Empenho, pois do total executado em 2016 (R\$ 1.879.933,34), somente 48% foram pagos com recursos do referido exercício.

**002.b - Cancelamentos no decorrer do exercício para “Readequação Orçamentária”, “Necessidade Orçamentária” e “Insuficiência Financeira”.**

Para ilustrar esta ocorrência, reporta-se ao Contrato nº 002/2015, firmado com a Medicar. Em 2016 empenhou-se o montante de R\$ 11.186.386,63, do qual foram cancelados R\$ 3.086.899,10. Dessa forma utilizou-se R\$ 8.099.487,53 para pagamento de faturas referentes ao período de janeiro a outubro/2015. O total pago por serviços prestados em 2016 foi de R\$ 9.891.387,53, dos quais R\$ 1.791.900,00 foram pagos em 2017 mediante recursos da conta “despesas de exercícios anteriores”.

Observa-se que os cancelamentos abrangem, inclusive, serviços cuja continuidade é necessária aos serviços prestados por Unidades Hospitalares, como por exemplo, serviços relativos às áreas de anestesiologia e terapia intensiva, assim como fornecimento de materiais para cirurgias neurológicas.

Cabe destacar que os decretos que normalizam a execução orçamentária vedam contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Os decretos que dispõem sobre a execução orçamentária mencionam inclusive, a responsabilidade dos Titulares das Unidades Orçamentárias quanto à observância da prioridade das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e das metas do “Programa de Metas”.

---

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Após ser informada sobre os apontamentos, a Autarquia informou:

*“Os fatos e apontamentos detalhados neste instrumento pela Coordenadoria de Auditoria Geral ocorreram em razão das necessidades imprescindíveis para manutenção e operação das unidades hospitalares, em que pese suas principais despesas com contratos de limpeza, lavanderia, vigilância, manutenção predial, alimentação, remoção de pacientes, endoscopia, anestesia, assim como dos materiais e suprimentos, como órteses, próteses e materiais especiais (OPME), gases medicinais, medicamentos e materiais médicos hospitalares, despesas expressivas em sua totalidade e necessárias para atividade desta Autarquia Hospitalar Municipal.*

*No entanto o orçamento aprovado e disponibilizado não era suficiente, assim como as cotas liberadas ao longo de sua execução, como também as dificuldades de liberação de novos recursos/crédito adicional suplementar.”*

**Plano de Providências**

Não informado.

**Prazo de Implementação**

Não informado.

**ANÁLISE DA EQUIPE**

A Autarquia justifica que as ocorrências referem-se a contratos imprescindíveis à manutenção e operação da Unidade e decorrem de questões relacionadas à aprovação e liberação de cotas, como também de dificuldades na liberação de recursos/crédito adicional suplementar.

A Tabela 02 demonstra que os saldos das dotações orçamentárias utilizadas para os pagamentos dos valores decorrentes dos contratos relativos aos processos abordados na **CONSTATAÇÃO 001** não eram suficientes para pagar as despesas selecionadas, o que condiz com a justificativa da Autarquia.

Importante destacar que os decretos que fixam as normas para a execução orçamentária do exercício vedam contrair novas obrigações de despesas para o exercício, quando estas prejudicarem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas como também das relativas a serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração. E, visando à efetividade dessa vedação, determinam que os ***Titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentária dimensionem os recursos orçamentários suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários a manutenção da Administração, assim como dos projetos em andamento cuja execução esteja prevista para o exercício em questão.*** (Grifo nosso)

Dessa forma, ao dispor sobre os procedimentos atinentes à execução orçamentária, a legislação aponta a necessidade de realizar despesas em consonância com os recursos disponíveis, assim como quanto à emissão da Nota de Empenho correspondente, que é objeto do artigo 61 da Lei nº 4.320/1964.

---

No entanto, os valores fixados na Proposta Orçamentária para despesas de caráter contínuo foram insuficientes, resultando em pendências de despesas de exercícios anteriores.

Ademais, mesmo estando relacionados a necessidades imprescindíveis da Autarquia, empenhos foram parcialmente cancelados, sem a conseqüente recomposição dos valores necessários antes do encerramento do exercício, executando-se despesas sem saldo de empenho para pagá-las, ensejando no registro de tais despesas em DEA em desacordo com o preconizado na Lei nº 4.320/1964, conforme comentado na análise da **CONSTATAÇÃO 001**.

### **RECOMENDAÇÃO 002**

Recomenda-se que a Autarquia realize as despesas com observância ao estabelecido nas normas que disciplinam a execução orçamentária, utilizando-se de recursos de dotação referente a despesas de exercícios anteriores em consonância com as hipóteses estabelecidas na Lei 4.320/1964.

### **CONSTATAÇÃO 003 - Despesas realizadas sem respaldo contratual e sem prévio empenho no montante de R\$1.681.156,12.**

A realização de despesa sem cobertura contratual contraria o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, assim como não respeita a tríade do gasto público que corresponde a **empenho-liquidação-pagamento**.

No exercício de 2016, a AHM efetuou pagamentos a título de indenização (subelemento 93) no total de R\$ 1.710.450,12. Destes selecionamos processos que totalizaram R\$ 1.681.156,12, que se referem a despesas **sem respaldo contratual**:

**003.a - HMS Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. - Contrato nº 130/2013:** O Contrato tem como objeto o fornecimento, em consignação, de materiais para neurocirurgia com finalidade de fechamento de crânio com comodato de equipamentos, materiais e instrumentais a serem utilizados nas unidades hospitalares pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal.

Foi assinado em 31/07/2013, com valor total de R\$ 2.429.540,00 e vigência de 12 (doze) meses (31/07/2013 a 30/07/2014), não comportando prorrogações.

O Termo Aditivo nº 001/2014, datado de 08/08/2014, alterou quantitativamente o objeto do Contrato em 12,12%, correspondendo a R\$ 294.394,50. Dessa forma, o valor do contrato totalizou R\$ 2.723.934,50.

Conforme consta no Processo nº 2014-0.338.495-5, ocorreu fornecimento de materiais para cirurgias realizadas em 17/10/2013 e no período de 13/08 a 07/09/2014, que ultrapassaram o valor contratual em R\$ 146.815,20, correspondentes a 5,39% do Contrato.

Em resposta ao solicitado pela Assessoria Jurídica da Pasta, o Núcleo Técnico de Material Consignado justificou em folhas 74 do referido processo:

“Em atenção ao solicitado em Fls. 73, informamos que o fornecimento em questão ultrapassou o valor Total Estimado do Termo de Contrato 130/2013, mesmo após solicitação do Termo aditivo de 25%. Sendo que os dados referente a utilização dos materiais consignados tem como base o valor do consumo médio mensal, calculado pelo tabelamento das Notas fiscais encaminhadas pelas unidades. Porém essa média de consumo apresentou aumento constante no período e o não fornecimento pela empresa causaria a impossibilidade da realização dos procedimentos cirúrgicos e conseqüentemente o não atendimento adequado aos pacientes constantes neste processo de pagamento. Como há um lapso de até 30 dias entre a realização da cirurgia e o recebimento da nota fiscal em Suprimentos, e não existindo sistema informatizado que disponibilize esses dados em tempo real, não tivemos como prever o crescimento acima de 25% na demanda cirúrgica, ultrapassando assim o valor total estimado.”

Ocorreu falha na previsão dos serviços contratados, resultando em pagamento por indenização, assim como a realização de despesa sem prévio empenho. Nota-se, ainda, que o acréscimo quantitativo do objeto contratual também não foi suficiente.

**003.b - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para a Saúde Ltda. - Contrato nº 114/2014:** Trata-se de contrato firmado com a Synthes Indústria e Comércio Ltda., incorporada pela Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para a Saúde Ltda., visando o fornecimento, em caráter emergencial, de materiais para Cirurgia Ortopédica – Trauma, com comodato de equipamentos, materiais e instrumentais a serem utilizados nas Unidades Hospitalares pertencentes à Autarquia.

O Contrato foi assinado em 05/06/2014, com vigência a partir de 04/06/2014 a 01/12/2014 (por até 180 dias), não comportando prorrogações, visto tratar-se de contratação emergencial, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

O valor global estimado para o contrato foi de R\$ 4.500.378,39, objeto da Nota de Empenho nº 1.947/2014, cujos pagamentos ocorreram no período de 19/08/2014 a 26/01/2015.

Foram selecionados 4 (quatro) processos, cujos pagamentos por indenização totalizam R\$ 725.307,12, conforme demonstrado na Tabela a seguir:

**Tabela 03 - Processos de Indenização selecionados.**

Processo nº	Período em que as Cirurgias Realizadas foram	Valor (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Pago (R\$)
2014-0.335.579-3	04/08 a 19/11/2014	184.162,55		184.162,55
2014-0.347.725-2	27/10 a 26/11/2014	191.879,84	5.756,40	186.123,44
2014-0.352.499-4	22/10 a 09/12/2014	224.399,25		224.399,25
2014-0.353.893-6	03/11 a 09/12/2014	130.621,88		130.621,88
<b>Total</b>		<b>731.063,52</b>	<b>5.756,40</b>	<b>725.307,12</b>

Nota-se que o valor de R\$ 725.307,12, representa um excedente contratual de 16,12%.

---

Consta nos referidos processos a seguinte informação da Gerência de Suprimentos, justificando a ocorrência:

*“O fornecimento em questão ultrapassou dentro do prazo contratual, o valor Total Estimado. O Consumo Estimado para o contrato emergencial teve como base o consumo médio mensal referente aos contratos com a empresa: SYNTHES TC 068/2013 e SYNTHES TC 082/2013, encerrados em 05/2014.*

*Porém a média de consumo apresentou aumento constante no período. Como há um lapso de até 30 dias entre a realização da cirurgia e o recebimento da nota fiscal em Suprimentos, e não existindo sistema informatizado que disponibilizasse esses dados em tempo real, não foi possível prever o crescimento acima do solicitado na demanda cirúrgica, ultrapassando assim o valor total estimado”.*

A informação transcrita denota falhas no planejamento dos serviços contratados por emergência.

**003.c - Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para a Saúde Ltda. - Contrato 120/2014:** Trata-se de despesas relativas ao Contrato nº 120/2014, firmado com empresa Synthes Indústria e Comércio Ltda., incorporada pela Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para a Saúde Ltda., para fornecimento, em consignação, em caráter emergencial, de materiais para Cirurgia Ortopédica – Trauma, com comodato de equipamentos, materiais e instrumentais a serem utilizados nas Unidades Hospitalares pertencentes à Autarquia.

O Contrato foi assinado em 11/06/2014, com vigência no período de 04/06/2014 a 01/12/2014 (até 180 dias), não comportando prorrogações, visto tratar-se de contratação emergencial, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

O valor global estimado para o referido contrato foi de R\$ 1.315.442,96, objeto da Nota de Empenho nº 1.948/2014.

As cirurgias realizadas no período de 08/08 a 15/12/2014, no valor total de R\$ 228.527,09, extrapolaram o valor contratual.

Mediante a Declaração de Negociação, a Synthes concedeu desconto de R\$ 7.067,84, restando o valor a pagar de R\$ 228.527,09, que representa um excedente de 17,37% em relação ao valor contratado.

Em 06/01/2015, a Gerência de Suprimento, manifestou-se na folha 93 do processo 2014-0.359.145-4, nos mesmos termos do informado nos processos relativos ao Contrato nº 114/2014, cuja informação consta no subitem anterior, denotando a ocorrência de falha no planejamento, resultando na realização de despesa sem prévio empenho, contrariando o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**003.d - MB SURGICAL Comércio e Importação Ltda.ME.- Contrato 121/2014:** Trata-se do fornecimento em consignação, em caráter emergencial, de materiais para Cirurgia Ortopédica – Trauma, com comodato de equipamentos, materiais e instrumentais a serem utilizados nas unidades da Autarquia.

---

O Contrato, no valor de R\$ 3.200.544,00, foi assinado em 11/06/2014, com vigência a partir de 04/06/2014, por 180 dias, não comportando prorrogações, conforme sua Cláusula Oitava – Prazo Contratual e Prorrogação.

Conforme o Processo nº 2015-0.021.555-0, ocorreu o fornecimento de materiais para cirurgias realizadas no período de 12/11/2014 a 17/12/2014, no valor total de R\$ 223.378,00, que extrapolou o valor estimado do Contrato. Após o desconto de R\$ 23.365,34, concedido pelo contratado, o valor devido passou a R\$ 200.012,66, o qual corresponde a 6,25% do valor contratual estimado.

A Gerência de Suprimentos justificou:

*“Informamos que o fornecimento em questão ultrapassou dentro do prazo contratual, o valor Total Estimado, que teve como base o consumo médio mensal do contrato anterior TC 84/2013 com a empresa MB SURGICAL encerrado em 05/2014.*

*Porém a média de consumo apresentou aumento constante no período. Como há um lapso de até 30 dias entre a realização da cirurgia e o recebimento da nota fiscal em Suprimentos, e não existindo sistema informatizado que disponibilize esses dados em tempo real, não foi possível prever o crescimento acima do solicitado na demanda cirúrgica, ultrapassando assim o valor estimado.*

*Sendo que a finalização de envio das Danfes supracitadas se deu após o retorno de nosso contato com as unidades e fornecedores com a confirmação de que todas haviam sido submetidas a este setor.”*

**003.e -MEMORA Processos Inovadores S.A - Contrato 138/2014:** O Contrato, datado de 26/06/2014, no valor de R\$ 1.325.940,00, foi firmado com a empresa MEMORA para a prestação de serviços de Gestão Estratégica de Processos – Modelagem, Monitoramento, Capacitação e Gestão, com início dos trabalhos estabelecido a partir de 28/08/2014.

No Memorando nº 024/2015-AHM/TI, datado de 06/05/2015 e endereçado à Chefia de Gabinete, menciona que passados 09 (nove) meses de trabalho, foi constatado que:

*“- o dimensionamento inicial das horas foi projetado na quantidade menor do que a real necessidade,  
- os esforços humanos para mapeamento, a proposta de redesenho de processos somados à elaboração do plano de implantação deste novo modelo de organização e o apoio à implantação do GH nos Hospitais Municipais Dr. Carmino Caricchio e Dr. Alípio Correa Neto consumiram quase que na sua totalidade os recursos financeiros contratados...”*

No referido memorando, o Departamento de TI menciona que o saldo existente à época não seria o suficiente para o prosseguimento dos trabalhos, comprometendo o cronograma de implantação, inclusive para o Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, que era o próximo previsto.

A partir de 30/06/2015, o Contrato nº 138/2014 foi rescindido, no entanto houve prestação de serviços mesmo após a rescisão.



---

Segundo informações do Departamento de TI nas folhas 362 do processo citado, “o novo termo contratual não ocorreu em tempo oportuno e os serviços não puderam ser interrompidos. Tratava-se de continuidade de implantação do SGH nos demais hospitais...”.

O processo nº 2015-0.307.264-5 trata da indenização por serviços prestados sem cobertura contratual, no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, no montante de R\$ 387.835,00, que representa um excedente contratual que corresponde a 29,25% do valor do contrato.

Consta, ainda, no processo que à época da prestação de serviços não havia saldo de empenho, tendo em vista a rescisão do contrato em 01/07/2015.

Cabe informar que foi autuado o processo nº 2016-0.190.971-0, para tratar da instauração da respectiva Averiguação Preliminar.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** Após ser informada quanto aos apontamentos acima, a Autarquia assim se manifestou:

*“Conforme informações do Departamento OPME, o qual justifica que houve um aumento constante da demanda de cirurgias, e como a época não existia sistema informatizado que cruzassem estas informações em tempo real, ocorreu uma demanda maior que a estimada, incorrendo assim em despesas pagas por indenização, uma vez que os pacientes não poderiam ficar sem atendimento.”*

#### **Plano de Providências**

*Atualmente estamos em estudos para a implantação de sistema para o cruzamento destes dados.*

#### **Prazo de Implementação**

Não informado.

#### **ANÁLISE DA EQUIPE**

Em que pese à justificativa da Unidade, a demanda foi subestimada, tendo como consequência uma previsão contratual insuficiente para atender os serviços executados em sua totalidade.

Justifica-se pela falta de sistema informatizado que cruzasse as informações. Porém, mesmo na ausência de tal sistema, o controle é essencial, tanto sob o aspecto da execução contratual como no que tange aos controles orçamentários e financeiros.

Cabe salientar ainda, conforme as disposições do MCASP quanto à utilização dos elementos de despesa “92 – Despesas de Exercícios Anteriores” e “93 – Indenizações”:

##### ***“4.6.1.4. Despesa de Exercícios Anteriores (DEA) X Indenizações e Restituições X Elemento Próprio***

*Algumas situações suscitam dúvidas quanto ao uso do elemento 92 (Despesa de Exercícios Anteriores), 93 (Indenizações e Restituições) e, ainda, o elemento próprio da despesa realizada. Sempre que o empenho se tratar de despesas cujo*

---

*fato gerador ocorreu em exercícios anteriores, deve-se utilizar o elemento 92, sem exceções, não eximindo a apuração de responsabilidade pelo gestor, se for o caso. O elemento 93 deve ser utilizado para despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com o crédito correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.*

*O elemento de despesa específico deve ser utilizado na maioria das despesas cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, possibilitando o conhecimento do objeto das despesas da entidade. Já o uso dos elementos 92 e 93 são utilizados eventualmente.*

*Seguem alguns exemplos práticos para classificação nos elementos 92, 93 e no elemento próprio:*

...

*c. Uma entidade contrata uma prestação de serviços de limpeza para o período de janeiro a outubro, empenhando a respectiva despesa no elemento próprio 39 (serviços de terceiros –pessoa jurídica). Em novembro, a entidade não renova em tempo o contrato e a empresa contratada mantém a prestação de serviços sem o suporte orçamentário. Somente em dezembro é realizado novo contrato, regularizando a situação. Sem deixar de considerar os impactos legais, a entidade deve empenhar a despesa relativa à prestação de serviços em novembro (dentro do exercício), realizada sem contrato, no elemento próprio que retrate a prestação de serviços, ou seja, no elemento 39. Nesse caso, não deve ser utilizado o elemento 93, pois a despesa está sendo paga diretamente à empresa contratada por conta de uma relação contratual, mesmo observado que a relação contenha vícios de legalidade e que se saliente o dever dos mesmos serem sanados, visto que não deve a Administração Pública locupletar-se com o serviço prestado por outrem. Assim, resta claro que não há natureza de restituição de corrente de valores pagos a maior ou mesmo indevidos por parte da empresa prestadora de serviços, nem ação ou omissão do ente público que mereça reparação por danos morais ou materiais. Caso tal despesa venha a ser empenhada no exercício seguinte à prestação de serviços, utilizar-se-á o elemento 92.”*

Em consulta junto ao DECON quanto à utilização do elemento de despesa 93, ao que, embasado no subitem 4.61.4 do MCASP, informou:

*“Diante do exposto, nosso entendimento é que a prioridade deve ser dada ao elemento específico (despesa do exercício), assim como ao Subelemento e Item de Despesa que reflitam o objeto do gasto público para que haja transparência nas informações, inclusive nos casos cujo fato gerador ocorreu sem cobertura contratual ou suporte orçamentário, pois, para estes casos, não há natureza de restituição nem ação ou omissão do ente público que mereça reparação por danos morais ou materiais, conforme exemplo do item “c” acima.*

Acrescenta-se que o Decreto Municipal nº 54.873/2014, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal, ao elencar as atribuições dos gestores dos contratos, inclui “dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a

---

antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.”

### **RECOMENDAÇÃO 003.1**

Recomenda-se à AHM que aprimore os controles envolvidos na execução contratual, principalmente no que tange aos valores e quantitativos executados, em confronto com os previstos, visando evitar a ocorrência de prestação de serviços sem respaldo contratual (contrato verbal), atendendo assim ao disposto na Lei nº 8.666/1993 no art. 60º, parágrafo único. Importante lembrar as disposições contidas no subitem 4.6.1.4 do MCASP quanto à utilização dos Elementos e Subelementos de despesa 92 (Despesas de Exercícios Anteriores) e 93 (Indenizações), visando maior transparência do gasto público.

### **RECOMENDAÇÃO 003.2**

Recomenda-se à AHM elaborar os aditamentos contratuais para acréscimos quantitativos tempestivamente, observado o limite de 25% do valor inicial do contrato para serviços ou compras, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993, evitando a realização de despesa sem respaldo contratual e sem prévio empenho, observando o que determina a Lei 4.320/64 e os Decretos Municipais que permeiam a Execução Orçamentária.

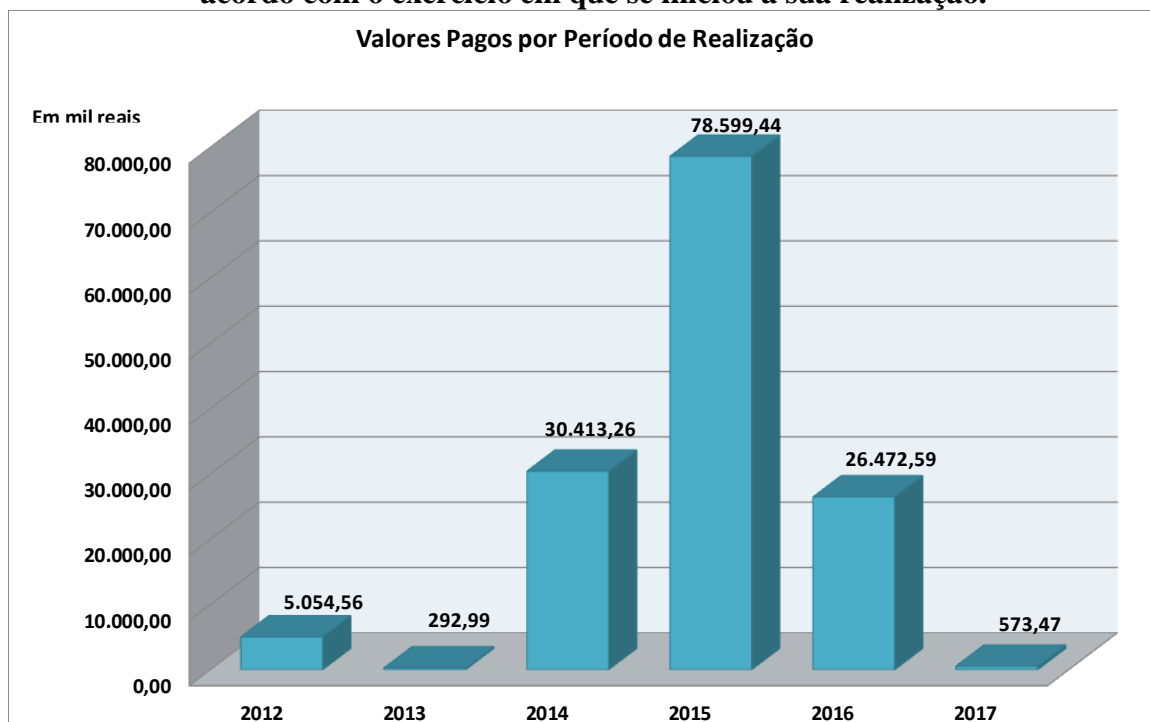
### **RECOMENDAÇÃO 003.3**

Recomenda-se à AHM aprimorar os controles dos contratos no que tange aos quantitativos previstos e executados, visando melhor planejamento das previsões contratuais, assim como promover, tempestivamente, os aditamentos necessários quando evidenciada a insuficiência de valores, evitando, assim, a realização de despesas sem prévio empenho, e o conseqüente descumprimento do previsto no artigo 60 da Lei nº 4.320/1964.

### **CONSTATAÇÃO 004 – Inobservância da Ordem Cronológica nos pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores.**

Efetuuou-se levantamento no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF quanto aos pagamentos de Despesas De Exercícios Anteriores no período de 01/01/2015 a 31/10/2017, cujo resultado está sintetizado no Gráfico a seguir:

**Gráfico 02 – Pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, distribuídos de acordo com o exercício em que se iniciou a sua realização.**



Do gráfico anterior, verifica-se que 55,59% dos valores pagos pertencem ao exercício de 2015.

Esses valores constam das **Tabelas 4 a 7** do Anexo II.

Apesar da realização de pagamentos referentes aos exercícios de 2012 a 2017, cabe informar que Autarquia possui valores pendentes de pagamento referentes aos exercícios de 2010 a 2016.

A Lei nº 8.666/1993, ao tratar da Ordem Cronológica do pagamento das obrigações contraídas pela Administração Pública no caput do seu artigo 5º, estabelece:

*“Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”* (Grifo nosso)

Ao tratar das despesas de exercícios anteriores, a Lei Federal nº 4.320/1964, em seu art. 37º, assim dispõe:

*“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do*

---

*exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, **obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.***” (Grifo nosso)

Destaca-se o contido no processo TC 002.999/2015-3do Tribunal de Contas da União – TCU, que indica a necessidade de regulamentação da Ordem Cronológica, e em sua conclusão aferiu-se a ausência de normas e parâmetros, citando os seguintes exemplos de critérios a serem observados na regulamentação:

- “a) a ocasião em que o credor deverá ser inserido na respectiva sequência, considerando (i) a demonstração, para o ingresso na fila, do adimplemento da parcela contratual mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente pelo contratado, a ser confirmada **na liquidação da despesa** e (ii) o cumprimento das demais condições legais e contratuais exigíveis, como a regularidade fiscal, trabalhista e com a seguridade social, dentre outras, também a serem confirmadas na liquidação da despesa; (grifos nossos).*
- b) as hipóteses de suspensão da inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, em razão da ausência de demonstração do cumprimento das condições legais e contratuais pelo contratado;*
- c) a fixação de prazo máximo para a realização da liquidação e para o efetivo pagamento, a contar do ingresso na linha de preferência, ou para a rejeição dos serviços prestados ou bens fornecidos, por desatendimento das exigências legais ou contratuais;*
- d) as situações que poderão vir a constituir, ainda que não de forma taxativa, relevantes razões de interesse público, a permitir excepcionar a regra da ordem cronológica, a propósito do que estabelece a parte final do artigo 5º, caput, da Lei 8.666/1993.”*

Por conseguinte, esses são exemplos de critérios que podem ser considerados para a utilização da ordem cronológica de pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores.

O art. 37 da Lei 4.320/1964, ao estabelecer a utilização da Ordem Cronológica, reportou-se também às Despesas de Exercícios Anteriores, assim como permitiu excepcionalidades ao mencionar **sempre que possível**.

Diante disso, é apropriada a existência de justificativa devidamente circunstanciada nos processos de pagamentos de DEA, quanto à excepcionalidade citada no parágrafo anterior.

Com base nas datas em que ocorreram os pagamentos analisados, períodos de realização da despesa e ateste dos serviços, verifica-se que não vem sendo respeitada a ordem cronológica, uma vez que o pagamento de despesas mais recentes vem precedendo o de despesas mais antigas.

A Autarquia foi questionada por esta Controladoria quanto à aplicação da ordem cronológica nos pagamentos, porém não obtivemos resposta. Diante disso, não foi identificado o critério de pagamento dessas despesas, assim não foi comprovada a eventual observância da ordem cronológica almejada.

Embora não constem, nos processos analisados, informações e/ou justificativa quanto ao critério adotado para o pagamento em detrimento da observância da legalmente prevista

---

ordem cronológica, a adoção de tal procedimento contribuiria para a transparência das decisões, assim como das respectivas motivações e embasamentos legais.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Informada quanto a esses apontamentos, a Autarquia informou:

### **Justificativa**

*Os pagamentos se deram a medida das liberações dos Pedidos de Crédito Adicional Suplementar à época.*

### **Plano de Providências**

Não informado.

### **Prazo de Implementação**

Não informado.

## **ANÁLISE DA EQUIPE**

Em que pese à manifestação da Autarquia, tendo em vista a previsão normativa apresentada, esta equipe entende ser necessária a adoção critérios e controles visando atender a ordem cronológica nos pagamentos. Porém, quando não for possível atendê-la, deve-se fazer constar, no processo de pagamento, o motivo pelo qual a ordem cronológica não foi observada, dessa forma, garantir-se-á maior transparência aos procedimentos adotados, haja vista que a Autarquia possui valores pendentes, relativos aos exercícios de 2010 a 2017.

## **RECOMENDAÇÃO 004**

Recomenda-se à Autarquia Hospitalar Municipal que fortaleça seus controle e envie esforços para que se observe a ordem cronológica nos pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, apresentando justificativas e fundamentações claras, nos processos, quando da impossibilidade de atendê-la.

## **CONSTATAÇÃO 005 - Valores de 2016 devidos à PRODAM, a título de DEA, diferem do informado pela Empresa mediante confirmação de saldo.**

Solicitou-se da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação – PRODAM informações quanto aos valores devidos pela Autarquia Hospitalar Municipal a título de Despesas de Exercícios Anteriores. Diante do confronto realizado, verificam-se as seguintes diferenças:

**Tabela 04 - Confronto entre os Registros da PRODAM e os da AHM.**

Mês Referência	Nota Fiscal	Saldo Conforme		Diferença
		AHM	PRODAM	
Março/2015	16.816	-	3.168,80	-3.168,80
Dezembro/2015	18.965	-	75.871,20	-75.871,20
<b>Total</b>		<b>1.370.474,64</b>	<b>1.448.815,64</b>	<b>-78.341,00</b>

---

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Informada quanto a esses apontamentos em nossa Solicitação de Informação Final SI Final OS 32/2017, a Autarquia informou:

### **Justificativa da Unidade:**

*A diferença apontada refere-se à carta de desconto no valor de R\$ 3.262,00 para março e R\$ 75.871,20 para dezembro, não enviada pela empresa.*

### **Plano de Providências:**

Não informado.

### **Prazo de Implementação:**

Não informado.

## **ANÁLISE DA EQUIPE**

A AHM esclareceu a origem das divergências, no entanto, não informou quais medidas adotadas para saná-las.

## **RECOMENDAÇÃO 005**

Recomenda-se à AHM que contate a PRODAM visando regularizar as divergências apontadas no tocante aos valores efetivamente devidos pela primeira inerentes às Notas Fiscais n°s 16.818 e 18.965, em especial visando confirmar a existência da citada carta de desconto.

## **CONSTATAÇÃO 006 - Nota de liquidação com dados divergentes ou inconsistentes.**

Com base nos Relatórios de Pagamentos Efetuados em 2016 no período de 01/01/2017 a 31/08/2017, verificou-se, dentre as Despesas de Exercícios Anteriores, pagamentos cujo Período de Realização da Despesa corresponde ao mesmo exercício em que ocorreu a emissão da Nota de Empenho, conforme **Tabela 23 do Anexo II**.

Esta ocorrência, induz à interpretação de que foi utilizada, incorretamente, dotação de DEA para o pagamento de despesas do exercício.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Informada quanto a esses apontamentos, a Autarquia informou:

### **Justificativa**

*Constatamos de fato erro de digitação*

### **Plano de Providências**

*...atualmente estamos orientando a equipe quanto ao preenchimento correto da nota de liquidação e pagamento.*

---

**Prazo de Implementação**

Considerando a manifestação da unidade, depreende-se que a providência já foi adotada.

**ANÁLISE DA EQUIPE**

Diante da justificativa e providências informadas pela Unidade, é importante garantir a inserção correta das informações inseridas no SOF.

**RECOMENDAÇÃO 006**

Recomenda-se à Autarquia Hospitalar Municipal que atente quanto à inserção de informações corretas no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, em especial quando se tratar das datas dos eventos, garantindo, assim, a correta interpretação dos dados extraídos do sistema.



## ANEXO II – TABELAS

**Tabela 1 – Demonstrativo dos valores de Despesas de Exercícios Anteriores pagas no período de 01/01/2015 a 31/10/2017:**

Início da Realização da Despesa	Pagamentos por Exercício (R\$)			Valor Pago (R\$)
	2015	2016	2017	
2012	17.557,00	5.036.998,00	-	5.054.555,00
2013	153.511,88	139.474,25	-	292.986,13
2014	28.594.225,68	1.819.037,48	-	30.413.263,16
2015	526.218,43	77.946.089,71	127.132,11	78.599.440,25
2016	-	777.456,94	25.695.130,20	26.472.587,14
2017	-	-	573.471,97	573.471,97
<b>Totais</b>	<b>29.291.512,99</b>	<b>85.719.056,38</b>	<b>26.395.734,28</b>	<b>141.406.303,65</b>

**Tabela 2 – DEA – Valores Empenhados e Pagos em 2015.**

Início da Realização da Despesa	Valor Líquido (R\$)	%
set/12	17.557,00	0,06
jan/13	300,00	0,00
set/13	15.910,60	0,05
out/13	14.298,20	0,05
nov/13	3.423,40	0,01
dez/13	119.579,68	0,41
jan/14	42.993,73	0,15
fev/14	50.830,44	0,17
abr/14	37.726,88	0,13
mai/14	20.767,72	0,07
jul/14	73.507,97	0,25
ago/14	14.900,00	0,05
out/14	186.084,94	0,64
nov/14	1.338.590,62	4,57
dez/14	26.828.823,38	91,59
dez/15	526.218,43	1,80
<b>Total</b>	<b>29.291.512,99</b>	<b>100,00</b>

**Tabela 3 – DEA – Valores Empenhados e Pagos em 2016.**

<b>Início da Realização da Despesa</b>	<b>Valor Líquido (R\$)</b>	<b>%</b>
jul/12	5.036.998,00	5,88
out/13	139.474,25	0,16
jan/14	68.024,00	0,08
abr/14	27.824,00	0,03
jul/14	184.162,55	0,21
ago/14	325.104,29	0,38
out/14	878.150,10	1,02
nov/14	330.634,54	0,39
dez/14	5.138,00	0,01
jan/15	390.944,70	0,46
mar/15	1.916.688,14	2,24
abr/15	2.151.814,53	2,51
mai/15	678.986,25	0,79
jun/15	1.088.655,97	1,27
jul/15	1.505.592,53	1,76
ago/15	1.086.901,49	1,27
set/15	1.105.643,96	1,29
out/15	222.443,23	0,26
nov/15	22.684.121,24	26,46
dez/15	45.114.297,67	52,63
nov/16	600.689,17	0,70
dez/16	176.767,77	0,21
<b>Total</b>	<b>85.719.056,38</b>	<b>100,00</b>

**Tabela 4 – DEA – Pagamentos ocorridos no período de 01/01 a 31/10/2017.**

<b>Início da Realização da Despesa</b>	<b>Valor Líquido (R\$)</b>	<b>%</b>
dez/15	127.132,11	0,48
jan/16	28.779,92	0,11
mai/16	1.230,00	0,00
jun/16	93.143,47	0,35
jul/16	99.141,29	0,38
ago/16	493.402,31	1,87
set/16	253.731,16	0,96
out/16	8.388.177,34	31,78
nov/16	11.050.752,83	41,87
dez/16	5.286.771,88	20,03
mai/17	107.476,21	0,41
ago/17	1.892,00	0,01
set/17	18.114,00	0,07
out/17	383.333,33	1,45
nov/17	7.823,33	0,03
dez/17	54.833,10	0,21
<b>Total</b>	<b>26.395.734,28</b>	<b>100,00</b>

**Tabela 5 – Seleção de Despesas Pagas no período de 01/01/2016 a 31/10/2017 –  
Processos físicos.**

Razão Social	Processo	Realização		Pagamento	
		Início	Fim	Data	Valor Líquido
ALFA Medicina Especializada Ltda.	2012-0.230.052-5	12/07/2012	13/07/2013	02/06/2016	1.104.798,00
	2012-0.252.632-9	12/07/2012	13/07/2013	02/06/2016	1.768.300,00
	2012-0.306.538-4	12/07/2012	13/07/2013	02/06/2016	1.756.400,00
<b>Total Período de Realização 2012</b>					<b>4.629.498,00</b>
ATMOSFERA Gestão e Higienização de Têxteis S.A.	2015-0.318.513-0	01/11/2015	30/11/2015	12/05/2016	890.362,81
	2015-0.333.034-2	01/12/2015	31/12/2015	12/05/2016	884.955,79
	<b>Subtotal</b>				<b>1.775.318,60</b>
COMATIC Comercio e Serviços Ltda.	2015-0.316.413-2	01/11/2015	30/11/2015	11/05/2016	763.640,42
	2015-0.331.807-5	01/12/2015	31/12/2015	11/05/2016	763.640,42
	<b>Subtotal</b>				<b>1.527.280,84</b>
COPSEG Segurança e Vigilância Ltda.	2015-0.318.929-1	01/11/2015	30/11/2015	11/05/2016	763.020,30
	<b>Subtotal</b>				<b>763.020,30</b>
EPS - Empresa Paulista De serviços SA.	2015-0.318.801-5	01/11/2015	30/11/2015	11/05/2016	867.223,62
	2015-0.332.423-7	01/12/2015	31/12/2015	13/05/2016	867.223,62
	<b>Subtotal</b>				<b>1.734.447,24</b>
G4S Interativa Service Ltda.	2015-0.315.131-6	01/11/2015	30/11/2015	11/05/2016	585.209,82
	<b>Subtotal</b>				<b>585.209,82</b>
GUIMA CONSECO Construção, Serviços e Comércio Ltda.	2015-0.319.703-0	01/11/2015	30/11/2015	12/05/2016	1.702.864,74
	2015-0.335.922-7	01/12/2015	31/12/2015	16/05/2016	1.702.864,74
	<b>Subtotal</b>				<b>3.405.729,48</b>
LBGS Grupos de Serviços Ltda.	2015-0.318.938-0	01/11/2015	30/11/2015	11/05/2016	1.163.574,32
	2015-0.335.183-8	01/12/2015	31/12/2015	11/05/2016	1.083.934,57
	<b>Subtotal</b>				<b>2.247.508,89</b>
MEDICAR Emergências Médicas Ltda.	2015-0.315.138-3	01/11/2015	30/11/2015	11/05/2016	895.950,00
	2015-0.331.728-1	01/12/2015	31/12/2015	11/05/2016	895.950,00
	<b>Subtotal</b>				<b>1.791.900,00</b>
SPBRASIL Alimentação e Serviços Ltda.	2015-0.318.587-3	01/11/2015	30/11/2015	11/05/2016	2.110.767,58
	2015-0.332.983-2	01/12/2015	31/12/2015	11/05/2016	2.029.266,78
	<b>Subtotal</b>				<b>4.140.034,36</b>
TAMP Serviços Médicos Hospitalar Ltda. - EPP	2015-0.319.718-9	01/11/2015	30/11/2015	14/03/2016	1.372.288,77
	2015-0.335.984-7	01/12/2015	31/12/2015	14/03/2016	1.383.648,45
	<b>Subtotal</b>				<b>2.755.937,22</b>
<b>Total Período de Realização 2015</b>					<b>20.726.386,75</b>
<b>Total Geral</b>					<b>25.355.884,75</b>

**Tabela 6 – Seleção de Despesas de exercícios anteriores empenhadas e pagas no período de 01/01/2016 a 31/10/2017 – Processos Eletrônicos (SEI).**

Razão Social	Processo nº	Período de Realização		Pagamento	
		Início	Fim	Data	Valor Líquido
C.A.P. Serviços Médicos Ltda.	6110.2017/0000068-8	01/12/2016	31/12/2016	02/08/2017	326.000,00
Clínica de Endoscopia SalinaLtda.	6110.2017/0000060-2	01/12/2016	31/12/2016	02/08/2017	518.807,62
SIE Serviços, Cursos e Comércio de Peças Industriais Ltda. – ME	6110.2016/0003765-2	01/11/2016	30/11/2016	01/02/2017	9.400,00
TAMP Serviços Médicos Hospitalar Ltda. - EPP	6110.2017/0000103-0	01/12/2016	31/12/2016	02/08/2017	1.605.271,26
<b>Total</b>					<b>2.459.478,88</b>

**Tabela 7 – Seleção de Indenização pagas no período de 01/01/2016 a 31/10/2017.**

Razão Social	Processo	Período de Realização		Pagamento	
		Início	Fim	Data	Valor Líquido
HMS Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda.	2014-0.338.495-5	16/10/2013	07/09/2014	16/05/2016	139.474,25
	<b>Subtotal</b>				
JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda.	2014-0.335.579-3	31/07/2014	19/11/2014	12/04/2016	184.162,55
	2014-0.347.725-2	25/10/2014	26/11/2014	12/04/2016	186.123,44
	2014-0.352.499-4	21/10/2014	09/12/2014	12/04/2016	224.399,25
	2014-0.353.893-6	03/11/2014	09/12/2014	12/04/2016	130.621,88
	2014-0.359.145-4	02/08/2014	15/12/2014	13/04/2016	228.527,09
	<b>Subtotal</b>				
MB SURGICAL Comércio e Importação Ltda. EPP	2015-0.021.555-0	06/11/2014	17/12/2014	12/04/2016	200.012,66
	<b>Subtotal</b>				
MEMORA Processos Inovadores S/A	2015-0.307.264-5	01/07/2015	30/09/2015	13/05/2016	387.835,00
	<b>Subtotal</b>				
<b>Total</b>					<b>1.681.156,12</b>

**Tabela 08 - Notas de Empenho, emitidas em 2012, para pagamento de despesas referentes ao Contrato nº 117/2012.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
2010/2012	11/07/2012	772.499,16	257.000,00 (*1)	515.499,16
3618/2012	11/10/2012	399.500,84	399.500,84 (*2)	-
3622/2012	11/10/2012	399.500,84		399.500,84
3671/2012	17/10/2012	522.750,00		522.750,00
<b>Total</b>		<b>2.094.250,84</b>	<b>656.500,84</b>	<b>1.437.750,00</b>
<b>Legenda (Motivo do Cancelamento):</b>				
(*1) Readequação Orçamentária.				
(*2) Regularização.				

**Tabela 09 - Notas de Empenho emitidas em 2015, para pagamento de despesas referentes ao Contrato nº 003/2012.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
200/2015	26/01/2015	4.950.000,00	4.950.000,00 (*1)	-
264/2015	27/01/2015	4.950.000,00		4.950.000,00
661/2015	20/02/2015	3.960.000,00	3.006.320,25 (*2) e (*3)	953.679,75
1808/2015	09/06/2015	991.172,64		991.172,64
1916/2015	15/06/2015	990.000,00	990.000,00 (*2)	-
2112/2015	26/06/2016	1.010.065,59		1.010.065,59
2113/2015	26/06/2016	990.000,00	990.000,00 (*3)	-
2628/2015	11/08/2015	857.934,66		857.934,66
2860/2015	01/09/2015	147.147,36		147.147,36
3400/2015	29/10/2015	954.000,00	390.182,55 (*4)	563.817,45
<b>Total</b>		<b>19.800.320,25</b>	<b>10.326.502,80</b>	<b>9.473.817,45</b>
<b>Legenda:</b>				
(*1) Cancelamento para Regularização				
(*2) Readequação Orçamentária.				
(*3) Necessidade Orçamentária				
(*4) Insuficiência Financeira				

**Tabela 10 - Notas de Empenho, emitidas em 2015, referentes ao Contrato nº 004/2011.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
217/2015	26/01/2015	3.730.956,25	31.997,70 (*1)	3.698.958,55
225/2015	26/01/2015	16.866,17	15.746,03 (*2)	1.120,14
619/2015	19/02/2015	2.984.765,00	1.591.276,24 (*3)	1.393.488,76
1652/2015	26/05/2015	346.128,09	-	346.128,09
1860/2015	12/05/2015	1.591.276,24	-	1.591.276,24
3413/2015	29/10/2015	763.640,42	-	763.640,42
<b>Totais</b>		<b>9.433.632,17</b>	<b>1.639.019,97</b>	<b>7.794.612,20</b>
<b>Legenda (Motivo do Cancelamento):</b>				
(*1) Supressão período de setembro/2015				
(*2) Insuficiência financeira.				
(*3) Necessidade Orçamentária.				

**Tabela 11 - Notas de Empenho, emitidas em 2015, para pagamento das despesas referentes ao Contrato nº 68/2009.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
213/2015	26/01/2015	2.726.660,49		2.726.660,49
1005/2015	19/03/2015	155.451,60		155.451,60
1199/2015	06/04/2015	2.794.155,30	1.862.770,20 (*1)	931.385,10
1717/2015	29/05/2015	931.385,10		931.385,10
2144/2015	29/06/2015	931.385,10		931.385,10
2213/2015	01/07/2015	1.721.874,16	763.020,30 (*1)	958.853,86
2264/2015	07/07/2015	931.385,10		931.385,10
2865/2015	01/09/2015	136.318,63	136.318,63 (*2)	-
2890/2015	02/09/2015	137.318,63		137.318,63
3198/2015	13/10/2015	31.046,17	31.046,17 (*3)	-
3416/2015	29/10/2015	763.020,30		763.020,30
<b>Total</b>		<b>11.260.000,58</b>	<b>2.793.155,30</b>	<b>8.466.845,28</b>
<b>Legenda (Motivo do Cancelamento):</b>				
(*1) Necessidade Orçamentária.				
(*2) Valor incorreto.				
(*3) Insuficiência Financeira				

**Tabela 12 - Notas de Empenho, emitidas em 2015, referentes ao Contrato nº 011/2013.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
223/2015	26/01/2015	142.868,14	-	142.868,14
261/2015	27/01/2015	4.349.867,40	-	4.349.867,40
380/2015	28/01/2015	116.080,43	-	116.080,43
564/2015	06/02/2015	991,06	-	991,06
681/2015	20/02/2015	3.479.893,92	1.854.945,84 (*1)	1.624.948,08
1705/2015	29/05/2015	869.973,48	-	869.973,48
1758/2105	02/06/2015	402.496,08	402.496,08 (*2)	-
1762/2015	02/06/2015	402.496,08	-	402.496,08
1921/2015	15/06/2015	984.972,36	-	984.972,36
3278/2015	22/10/2015	9.442,62	-	9.442,62
3339/2015	29/10/2015	867.223,62	-	867.223,62
<b>Totais</b>		<b>11.626.305,19</b>	<b>2.257.441,92</b> -	<b>9.368.863,27</b>
<b>Legenda (Motivo do Cancelamento):</b>				
(*1) Necessidade Orçamentária.				
(*2) Número de Fonte errada.				

**Tabela 13 - Notas de Empenho, emitidas em 2015, para pagamento das despesas referentes ao Contrato nº 097/2011.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
104/2015	23/01/2015	2.926.049,10	-	2.926.049,10
105/2015	23/01/2015	31.305,31	31.305,31 (*1)	-
199/2015	26/01/2015	87.965,49	-	87.965,49
695/2015	20/02/2015	2.340.839,28	2.321.332,29 (*2)	19.506,99
1714/2015	29/05/2015	585.209,82	-	585.209,82
1895/2015	12/06/2015	585.209,82	-	585.209,82
2131/2015	29/06/2015	585.209,82	-	585.209,82
2714/2015	18/08/2015	565.702,83	-	565.702,83
3369/2015	29/10/2015	585.209,82	-	585.209,82
<b>Total</b>		<b>8.292.701,29</b>	<b>2.352.637,60</b>	<b>5.940.063,69</b>
<b>Legenda (Motivo do Cancelamento do Empenho):</b>				
(*1) Insuficiência Financeira.				
(*2) Necessidade Orçamentária e Readequação Orçamentária.				

**Tabela 14 - Notas de Empenho, emitidas em 2015, para pagamento de despesas referentes ao Contrato nº 25/2015.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
471/2015	30/01/2015	7.595.067,90	3.038.027,16 (*1)	4.557.040,74
472/2015	30/01/2015	119.878,03		119.878,03
697/2015	20/02/2015	6.076.054,32	4.823.055,68 (*2)	1.252.998,64
1810/2015	09/06/2015	1.519.013,58	-	1.519.013,58
2143/2015	29/06/2015	1.550.543,57	-	1.550.543,57
2188/2015	30/06/2015	919.255,80	-	919.255,80
2861/2015	01/09/2015	1.215.284,39	1.215.284,39 (*3)	-
2888/2015	02/09/2015	1.335.162,42	-	1.335.162,42
3277/2015	21/10/2015	10.384,00	-	10.384,00
3335/2015	29/10/2015	1.702.864,74	-	1.702.864,74
<b>Total</b>		<b>22.043.508,75</b>	<b>9.076.367,23</b>	<b>12.967.141,52</b>
<b>Legenda (Motivo do Cancelamento):</b>				
(*1) Necessidade orçamentária				
(*2) Readequação Orçamentária (R\$ 3.120.190,94) e Necessidade Orçamentária (R\$ 1.702.864,74).				
(*3) Valor incorreto.				

**Tabela 15 - Notas de Empenho, emitidas em 2015, para os pagamentos decorrentes do Contrato nº 006/2010.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
218/2015	26/01/2015	2.200.000,00	-	2.200.000,00
798/2015	24/02/2015	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1353/2015	23/04/2015	5.500.000,00	3.400.000,00 (*1)	2.100.000,00
1890/2015	12/06/2015	2.200.000,00	2.200.000,00 (*2)	-
1891/2015	12/06/2015	2.400.000,00	9,65 (*3)	2.399.990,35
2190/2015	30/06/2015	591.716,90	591.716,90 (*2)	-
2200/2015	30/06/2015	591.716,90	357.730,03 (*1) e (*4)	233.986,87
2294/2015	14/07/2015	2.200.000,00	2.200.000,00 (*5)	-
2877/2015	01/09/2015	763.313,24	9.749,42 (*4)	753.563,82
3342/2015	29/10/2015	1.145.000,00	-	1.145.000,00
<b>Total</b>		<b>19.791.747,04</b>	<b>8.759.206,00</b>	<b>11.032.541,04</b>
<b>Legenda (Motivo do Cancelamento de Empenho):</b>				
(*1) Necessidade Orçamentária.				
(*2) Valor Incorreto.				
(*3) Cancelamento de Restos a Pagar.				
(*4) Insuficiência Financeira				
(*5) Readequação do valor				



**Tabela 16 - Notas de Empenho, emitidas em 2015, referentes ao Contrato nº 002/2015.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
458/2015	30/01/2015	3.703.260,00	1.211.476,63 (*1)	2.491.783,37
692/2015	20/02/2015	3.583.800,00	1.792.316,67 (*2)	1.791.483,33
1570/2015	18/05/2015	895.950,00		895.950,00
1834/2015	10/06/2015	868.670,00		868.670,00
1875/2015	12/06/2015	895.950,00		895.950,00
2878/2015	01/09/2015	342.806,63	83.105,80 (*3)	259.700,83
3350/2015	29/10/2015	895.950,00		895.950,00
<b>Total</b>		<b>11.186.386,63</b>	<b>3.086.899,10</b>	<b>8.099.487,53</b>
<b>Legenda (Motivo do Cancelamento):</b>				
(*1) Necessidade orçamentária				
(*2) Necessidade Orçamentária (R\$ 1.791.900,00) Insuficiência financeira (R\$ 416,67).				
(*3) Insuficiência Financeira				

**Tabela 17- Notas de Empenho, emitidas em 2015, referentes ao Contrato nº 007/2010.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
220/2015	26/01/2015	4.200.000,00		4.200.000,00
797/2015	24/02/2015	4.200.000,00		4.200.000,00
1355/2015	23/04/2015	10.500.000,00	7.109.853,06 (*1)	3.390.146,94
1786/2015	03/06/2015	888.429,92		888.429,92
1799/2015	09/06/2015	2.274.833,42	2.274.833,42 (*2)	-
1809/2015	09/06/2015	2.274.833,42		2.274.833,42
1911/2015	12/06/2015	2.400.000,00		2.400.000,00
2882/2015	01/09/2015	1.227.186,00	1.227.186,00 (*3)	-
2889/2015	02/09/2105	1.107.307,93	1.107.307,93 (*2)	-
2954/2015	10/09/2015	332.600,00		332.600,00
3056/2015	29/09/2015	2.597.000,00	2.597.000,00 (*4)	-
3057/2015	29/09/2015	2.597.000,00	168.468,00 (*5)	2.428.532,00
3415/2015	29/10/2015	2.350.000,00	116.051,88 (*2)	2.233.948,12
3782/2015	07/12/2015	4.248,82		4.248,82
<b>Total</b>		<b>36.953.439,51</b>	<b>14.600.700,29</b>	<b>22.352.739,22</b>
<b>Legenda (Motivo do Cancelamento):</b>				
(*1) Necessidade Orçamentária - R\$ 7.109.853 e Saldo Não Utilizado R\$ 0,06				
(*2) Readequação Orçamentária.				
(*3) Valor incorreto				
(*4) Programação de Liquidação Incorreta.				
(*5) Insuficiência Financeira				

**Tabela 18 - Notas de Empenho, emitidas em 2015, referentes ao Contrato nº 080/2015.**

Empenho				
Nº	Data	Valor(R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
2484/2015	30/07/2015	1.399.466,08		1.399.466,08
2953/2015	10/09/2015	979.626,26		979.626,26
3425/2015	29/10/2015	1.100.000,00	1.100.000,00 (*1)	-
3428/2015	29/10/2015	1.399.466,08		1.399.466,08
855/2015	27/12/2015	52.325,79		52.325,79
<b>Total</b>		<b>4.930.884,21</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>3.830.884,21</b>
<b>Legenda (Motivo do Cancelamento):</b>				
(*1) Valor incorreto.				

**Tabela 19 - Notas de Empenho, emitidas em 2016, referentes ao Contrato nº 080/2015.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
243/2016	29/01/2016	8.396.796,48	-	8.396.796,48
577/2016	04/02/2016	1.819.305,90	-	1.819.305,90
1982/2016	01/06/2016	149.040,00	-	149.040,00
2557/2016	10/08/2016	2.489.252,34	-	2.489.252,34
2856/2016	29/09/2016	300.811,05	-	300.811,05
<b>Total</b>		<b>13.155.205,77</b>	<b>-</b>	<b>13.155.205,77</b>

**Tabela 20 - Notas de Empenho, emitidas em 2016, relativas ao Contrato nº 071/2016.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
2266/2016	01/07/2016	532.000,00	-	532.000,00
2556/2016	10/08/2016	177.333,33	-	177.333,33
2765/2016	15/09/2016	53.200,00	-	53.200,00
2913/2016	17/10/2016	139.400,01	-	139.400,01
<b>Total</b>		<b>901.933,34</b>	<b>-</b>	<b>901.933,34</b>

**Tabela 21 - Notas de Empenho, emitidas em 2016, referentes ao Contrato nº 202/2014.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
310/2016	29/01/2016	2.213.999,24	-	2.213.999,24
1376/2016	14/04/2016	3.197.998,91	-	3.197.998,91
2801/2016	21/09/2016	179.374,67	-	179.374,67
3288/2016	09/12/2016	153.669,39	-	153.669,39
<b>Total</b>		<b>5.745.042,21</b>	<b>-</b>	<b>5.745.042,21</b>

**Tabela 22 - Notas de Empenho, emitidas em 2016, referentes ao Contrato nº 064/2016.**

Empenho				
Nº	Data	Valor (R\$)		
		Inicial	Cancelamento	Pago
2107/2016	17/06/2016	47.000,00	18.800,00	28.200,00
3309/2016	09/12/2016	9.400,00	-	9.400,00
<b>Total</b>		<b>56.400,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>37.600,00</b>

**Nota:** Motivo do Cancelamento parcial da NE: Necessidade Orçamentária.

**Tabela 23 - Notas de Liquidação de Despesas de Exercícios Anteriores que apresentam falhas quanto ao preenchimento.**

Exercício do Empenho	Nota de Liquidação e Pagamento (NLP)			Observação
	Nº	Período de Realização	Valor	
2016	2842/2016	01/12/2016 à 31/12/2016	23.566,69	Pagamento NF 1834 - Ref. Dezembro/2015, conforme o Histórico da NLP
	2863/2016	01/12/2016 à 31/12/2016	8.480,68	Pgto NF: 4468 - Dezembro/ 2015 (DEA).
	2910/2016	01/12/2016 à 31/12/2016	144.720,40	Pgto NF.: 8718 - Dezembro/ 2015 (DEA), conforme o Histórico da NLP.
	2609/2016	01/11/2016 a 30/11/2016	600.689,17	Pgto NFS 1497 a 1501 e 1503 A 1506 ref. Novembro/2016 (DEA), conforme Histórico da NLP.
2017	516/2017	01/10/2017 à 31/10/2017	383.333,33	Pagto. NFS 2357 edvs - Ref. Outubro/2016 - Saldo Remanescente - (DEA), conforme o Histórico da NLP.
	551/2017	01/11/2017 à 30/11/2017	7.823,33	Pgto NFS 22812 A 22815 - Novembro/2016 - Saldo Remanescente (DEA), conforme o Histórico da NLP.
	4030/2017	01/05/2017 à 31/05/2017	107.476,21	PagtoNFs.: 8020 a 8025 e 10076 Compl. - Maio/2016 (DEA), conforme o Histórico da NLP.
	3945/2017	30/08/2017 a 31/08/2017	1.892,00	Pagto NF 66004- DEA, conforme o Histórico da NLP.
	5838/2017	26/09/2017 a 04/10/2017	18.114,00	Pagto das NFs 82087 e 82229 - DEA, conforme Histórico da NLP.
<b>Total Geral</b>			<b>1.296.095,81</b>	